

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/PROFCIAMB-UFS de 21 de maio de 2018

Regulamenta a Defesa da Dissertação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições;

Considerando as normas gerais da Resolução 25/2014/CONEPE;

Considerando o Regimento Geral do Curso de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

Considerando a necessidade de regulamentar a defesa pública da dissertação;

Considerando ainda, a decisão unânime do Colegiado, que aprovou em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2018:

RESOLVE:

Artigo 1º - A Defesa da Dissertação deve ocorrer no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da matrícula no curso como aluno regular e este deve ter integralizado os 96 (noventa e seis) créditos exigidos, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas, 72 (setenta e dois) na elaboração de dissertação e outras atividades equivalentes, bem como ter obtido aprovação no exame de qualificação.

§ **Único** - O prazo máximo poderá ser prorrogado por 6 (seis) meses (um semestre letivo) desde que devidamente justificado pelo orientador e aceito pelo Colegiado do Curso.

Artigo 2º - A composição da Comissão Julgadora do Trabalho de Conclusão Final do Curso deverá ser formada por 03 (três) membros doutores, sendo um destes o orientador do candidato - presidente. Os demais examinadores deverão ser preferencialmente externos ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Instituição. Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a Banca Examinadora, sendo 1 (um) interno e 1(um) externo à Instituição.

§ **1º** - No caso de haver coorientador(a), este (a) poderá presidir a sessão de defesa da dissertação, desde que o Orientador(a) não participe da banca examinadora.

§ **2º** - Os membros da banca examinadora são indicados pelo orientador(a) e deve ser homologado pelo Colegiado do PROFCIAMB/UFS.

§ **3º** - Na falta ou impedimento do orientador(a) e não havendo coorientador o Colegiado de Curso designará um substituto.

Artigo 3º - Para a realização da Defesa da Dissertação o(a) Orientador (a) encaminhará o Trabalho de Conclusão Final (dissertação e produto técnico), acompanhada de um parecer do próprio orientador, para a Coordenação do programa com um prazo mínimo de 30

(trinta) dias de antecedência para realização da defesa, que consta de duas etapas: a avaliação escrita/parecer de todos os membros da banca e sessão de defesa.

§ 1º A avaliação escrita – parecer - deverá ser realizada por todos os membros da comissão julgadora, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos nos regulamentos e normas do Programa, sendo entregue no dia da defesa.

§ 2º Os pareceres deverão ser circunstanciados com análise de mérito e, se pertinente, sugestão de correções que podem ser abordadas no momento da Defesa pública.

§ 3º - O aluno, cujo Trabalho de Conclusão Final do Curso submetido à avaliação escrita tenha sido considerado não apto pelo orientador, terá garantido o direito de defesa, desde que apresente justificativa circunstanciada com anuência do próprio orientador, em no máximo trinta dias após a comunicação do parecer.

Parágrafo Único: Para essa etapa deverá ser entregue a Coordenação do PROFCIAMB, os seguintes documentos

a) Ofício impresso e/ou e-mail contendo: data, horário e a indicação dos nomes (com **CPF, e-mail**) dos membros que comporão a banca examinadora da dissertação 02, sendo (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes), além do orientador que presidirá a defesa; este documento deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

b) 04 (quatro) exemplares da dissertação e do produto técnico que serão distribuídos para os membros da banca, escrito conforme as normas em anexo a esta Instrução Normativa.

c) O orientador deverá cadastrar no SIGAA o resumo da dissertação, contendo as palavras-chave, bem como os membros da banca.

§ 1º - Caso o(a) aluno(a) ou o(a) Orientador(a) se responsabilize pelo encaminhamento das dissertações para a banca, o responsável deve assinar o livro de protocolo que recebeu os exemplares e o Ofício de encaminhamento da dissertação para cada examinador.

§ 2º - A banca será homologada pelo Colegiado de Curso e posteriormente o coordenador do curso irá homologar no SIGAA.

Artigo 4º - A apresentação e/ou defesa pública do discente será requerida pelo orientador ao Colegiado do Curso. A defesa pública constará das seguintes etapas:

a) Apresentação do trabalho pelo(a) aluno(a) num tempo de 30 (trinta) minutos com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos;

b) Cada membro da banca examinadora terá um tempo de 30 (trinta) minutos para os questionamentos e o(a) aluno(a) igual tempo para as respostas. Caso o membro da banca deseje pode ser realizada na forma interativa (pergunta e resposta), recomendando-se não ultrapassar um tempo de 60 (sessenta) minutos para cada membro da banca;

c) Após os questionamentos a banca examinadora se reúne para definir o parecer final da defesa. Segundo as normas da UFS, preenchimento e assinatura da **ATA DE DEFESA** conforme modelo do programa.

- d) Finalmente o(a) Presidente [Orientador(a)] lerá a ata de defesa, com o resultado final e convida o Orientado(a) para assinar a ata;
- e) As atas assinadas serão entregues na Secretaria do Programa pelo(a) Presidente [Orientador a)];
- f) As atas só serão liberadas após a entrega de 02 (dois) exemplares em meio impresso (papel) e 2 (dois) exemplares em meio digital (CD-ROM) do texto final com as sugestões/recomendações (caso haja) feitas pela banca examinadora e conforme o modelo definido pelo Programa.
- g) O aluno terá até 30 dias para o depósito da versão final da dissertação e do produto técnico educacional à Secretaria do programa, conforme as normas do Programa, com parecer do orientador quanto ao atendimento às correções sugeridas pela banca examinadora, em número de exemplares conforme normas de cada IES.

Artigo 5º - Após defesa o discente deverá entrega 3 (três) exemplares da dissertação e do produto técnico educacional que serão arquivados na pasta do(a) aluno (a) existente no PROFCIAMB-UFS, o segundo será encaminhado a Biblioteca Central / BICEN/UFS e o último ao Arquivo da CAPES.

Artigo 6º - As normas de redação do texto final estão apresentadas no Manual para Elaboração e Apresentação da Dissertação e do Produto Técnico, anexo a esta Instrução Normativa.

§ Único – A redação final pode ser feita na forma dissertativa, entretanto deve-se manter a formatação definida no anexo a esta Instrução Normativa.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 21 de maio de 2018.

Profª Drª Marcia Eliane Silva Carvalho

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais da Universidade Federal de Sergipe (PROFCIAMB/UFS)